

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria Nº 44/1982 de 27 de Julho

As correcções introduzidas à rede escolar do ensino preparatório. na ilha Terceira, derivadas da entrada em funcionamento de um novo edifício para o ensino preparatório no Concelho de Angra com a consequente desocupação das anteriores instalações, implicam que. se bem que com carácter transitório, se tomem medidas conducentes a uma melhor racionalização das estruturas existentes.

Por outro lado, o aumento continuado da população escolar, a nível do secundário, têm criado sérias dificuldades de funcionamento à actual Escola Secundária que já de si super-lotada. veio a acolher a partir de 1980 os alunos do Conservatório Regional.

Importa assim descongestionar o edifício da Escola Secundária utilizando como anexo à mesma as instalações até então utilizadas pela escola preparatória pelo que nos termos do artigo 8º alínea g) do Decreto-Lei nº 338/79. de 25 de Agosto e nº 1 do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional nº 30/81/A, de 15 de Maio:

Manda o Governo Regional. pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

1. A Escola Secundária de Angra do Heroísmo disporá. como anexo, para o ano lectivo de 1982 /1983 das ex-instalações da Escola Preparatória de Angra do Heroísmo e suas dependências sita à Rua da Conceição. onde funcionarão o 7º e 8º anos de escolaridade.

2. Aos docentes que integrarem o Conselho Directivo da Escola Secundária de Angra será acrescido um delegado que o representará no anexo.

3. No prazo de três dias, após a homologação do Conselho Directivo, o presidente do conselho directivo eleito proporá ao Secretário Regional da Educação e Cultura, de entre os professores a que se refere o artigo 2º do Decreto-Lei nº 157/78 de 1 de Julho. aquele que melhor reúne as condições para exercer tal cargo.

4. A distribuição de funções efectuada na reunião a que se refere o ponto 2.2. da Portaria nº 677/77. de 4 de Novembro. incluirá desde logo aquelas que serão cometidas ao delegado do Conselho Directivo.

5. Para o ano lectivo de 1982- 1983 às horas de redução a que pela Portaria nº 25/81 de 23 de Junho cabem Conselho Directivo, da Escola Secundária de Angra do Heroísmo, serão acrescidas de 14 a 16 horas.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 7 de Julho de 1982. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.